



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	124087/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	FRANCISCO APARECIDO LIMA
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
NÚMERO DA O.S.	9617/2022

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, bem como dos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo nº 186/2022/MTPREV que concedeu o benefício previdenciário ao Sr. ALLYSON FRANCISCO SILVA LIMA, em caráter temporário, ao menor sob guarda, representado pela Sra. Gonçalina Amaral da Cruze, do ex servidor falecido Sr. FRANCISCO APARECIDO LIMA, data do óbito em 17/03/2021, aposentado no cargo de TERCEIRO SARGENTO PM, enquadrado no Nível "02", lotado na Polícia Militar do estado de Mato Grosso em Cuiabá.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- a. o Ato Administrativo nº 186/2022/MTPREV, publicado em 16 de maio de 2022, no Diário Oficial, edição nº 28.244, fl. 67, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, *caput*);
- b. os autos contêm posicionamento do Controle Interno (Parecer de Auditoria nº 0562/2022, fls. 49 a 52, Doc. Digital nº 14.561-5/2022) e da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 1628/2022/GCPE/CCB/DIPREV/MTPREV, fls. 37 a 41, Doc. Digital nº 14.561-5/2022) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da pensão não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.





2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato Administrativo nº 186/2022/MTPREV.

Em Cuiabá-MT, 6 de Novembro de 2022.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

